



**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

**PREÂMBULO**

O Município de Recreio, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, sediado à Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7892/13, Decreto Municipal 172/08, Decreto Municipal 046/20 e as alterações posteriores correspondentes.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA SESSÃO:** 23/11/2023

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 09h00min

**ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS:** RUA PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO, Nº 126, BAIRRO CENTRO, RECREIO – MG, CEP: 36.740-000.

Não havendo expediente na data mencionada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, ficando mantidos o horário e o local determinados na publicação. Se outra data for estabelecida o município realizará a publicação oficial no prazo mínimo de dois dias úteis anteriores a nova sessão.

**1- DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.1.2.** Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.



**2.2.** As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Recreio ou através do e-mail: [licitacao@recreio.mg.gov.br](mailto:licitacao@recreio.mg.gov.br).

**2.3.** O Município de Recreio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

**2.4.** Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3444-1345 ou (32) 3444-1344 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Recreio.

**2.4.1.** Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.2.** Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

### **4- DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No horário e local determinados no preâmbulo deste instrumento os interessados deverão se apresentar para credenciamento ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com os documentos relacionados abaixo, fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

**4.1.1.** Os documentos serão arquivados nos autos do Processo Licitatório.

**4.1.2.** Existindo dúvidas quanto a autenticidade ou veracidade dos documentos, o Pregoeiro poderá abrir diligências para saná-las.

#### **4.2. Documentos necessários para realização do CREDENCIAMENTO:**

**4.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

**4.2.2.** Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa ou, quando for o caso, do representante credenciado para participação no certame.

**4.2.3.** Documento que o credencie para participar do processo, procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome da licitante.

**4.2.3.1.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo constante no Anexo II e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados constantes no modelo.

**4.2.4.** Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo III.

**4.2.5.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo IV.

**4.2.6.** Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

**4.2.6.1.** Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme Modelo constante no Anexo V.

**4.2.6.2.** Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.**

**4.3.** Os licitantes que não credenciarem representantes ou que encaminharem os envelopes de proposta e habilitação através de postagem deverão, **obrigatoriamente**, encaminhar as declarações e documentos constantes nos subitens 4.2.4, 4.2.5. e, se for o caso, 4.2.6. em envelope distinto dos demais.

**4.4.** O credenciamento do representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**4.5.** Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma licitante, sob pena de exclusão das licitantes.

**4.6.** Se após o credenciamento o representante se ausentar da sessão o processo não será suspenso ou interrompido, e caso se faça necessária sua participação será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência.

**4.7.** Apenas o representante que estiver credenciado poderá participar da fase de lances.

**4.8.** Caso a licitante deixe de apresentar algum dos documentos estabelecidos no item 4.2., objetivando a ampliação da competitividade, será oportunizado o saneamento documental,



podendo o representante preencher declarações, utilizar dos documentos de habilitação e solicitar impressão de documentos.

**4.8.1.** O envelope de PROPOSTAS é inviolável, portanto **não poderá** ser utilizado para tal saneamento;

**4.8.2.** O saneamento poderá ocorrer desde que o pregoeiro não tenha iniciado a fase de julgamento das propostas, ou seja, tenha realizado a abertura de qualquer envelope de propostas.

**4.8.3.** O Pregoeiro disponibilizará o prazo máximo de **05 (cinco) minutos** para recepção dos documentos para impressão.

**4.9.** O período para credenciamento será encerrado no momento da declaração de abertura da fase de julgamento das propostas comerciais, realizada pelo Pregoeiro.

## **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No momento do credenciamento os licitantes deverão entregar os envelopes de “01-PROPOSTA” e “02-HABILITAÇÃO”.

**5.2.** O envelope de PROPOSTA deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**5.3.** O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**5.4.** Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e inviolados.

**5.5.** Serão aceitos os envelopes encaminhados ou protocolados no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, até a data e horário da abertura da sessão pública.

**5.5.1.** O município de Recreio não se responsabiliza por envelopes entregues em local diverso ou em atraso.

## **6- PROPOSTA**

**6.1.** A proposta poderá ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo VI ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Razão Social;

b) CNPJ;



- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;
- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Marca e Modelo do Produto

**6.1.1.** Visando a ampliação da competitividade, caso o licitante esqueça de apontar a marca e/ou modelo do produto proposto, o Pregoeiro poderá solicitar a inclusão dos dados em sua proposta aos quais o licitante estará estritamente vinculado.

**6.2.** Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais.

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo.

**6.4.** Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

**6.5.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

**6.6.** O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

**6.6.1.** As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**6.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, será procedida a análise sob seus aspectos formais, sendo classificadas aquelas que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste edital.

**7.2.** No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: MENOR PREÇO POR ITEM.



**7.3.** O pregoeiro realizará a inserção dos valores propostos no software utilizado pelo município, que classificará as propostas em ordem crescente.

**7.4.** O licitante que ofertar o valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**7.6.** A partir do autor da proposta classificada com o maior preço o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar novos lances verbais e sucessivos.

**7.7.** A desistência de apresentar lance verbal implicará na exclusão da fase de lances verbais.

**7.7.1.** Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

**7.8.** É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

**7.9.** Após o encerramento dos lances verbais, o pregoeiro tentará uma última negociação com o licitante vencedor, objetivando obter a proposta mais vantajosa para administração, em seguida verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.1.** Sendo constatada a conformidade da proposta, o licitante será declarado VENCEDOR.

**7.9.2.** Caso a conformidade não seja constatada, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro procederá a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e análise da conformidade dos documentos de habilitação.

**7.11.** De acordo com a conveniência, o pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante vencedor, objetivando a verificação do atendimento as especificações contidas no Termo de Referência.

**7.11.1.** Os demais licitantes poderão acompanhar a verificação das amostras dos produtos.

**7.11.2.** Será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das amostras pelo licitante vencedor, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

**7.11.3.** Nos casos de desaprovação das amostras dos produtos, o pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação, para realizar o fornecimento/execução do objeto.

## **8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do envelope de



HABILITAÇÃO:

#### **8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

#### **8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL E DEMAIS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VII.

b) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente emitida pelo órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital. Em consonância com a Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01, válido.

b1) A exigência constante neste tópico se refere apenas aos proponentes dos produtos enquadrados nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

b2) Para os proponentes dos produtos que não se enquadrem nas características descritas no Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada RDC – Nº 16 -2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a apresentação da Autorização de Funcionamento (AFE) não será exigível.



**8.2.** Se os documentos relacionados no item **8.1.1.** tiverem sido apresentados no CREDENCIAMENTO, não será necessária a reapresentação no envelope de HABILITAÇÃO.

**8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

**8.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

**8.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.4.** A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Recreio/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que estejam vigentes no respectivo cadastro.

**8.5.** Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**8.5.1.1.** A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

**8.5.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**8.7.** Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

**8.8.** Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

**8.8.1.** Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

## **9- DOS RECURSOS**





**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começaram a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3.** O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4.** O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**9.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Recreio/MG.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

**10.2.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

**10.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços.

**10.3.1.** A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.

## **11- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante no Anexo VII, com todas as especificações e condições previstas neste edital, independentemente de sua transcrição.

**11.1.1.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**11.2.** Se o licitante vencedor deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Recreio, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

**11.2.1.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará na aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



**11.3.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

**11.3.1.** A quantidade constante no Termo de Referência é uma estimativa de consumo anual, portanto não representa obrigação de execução por parte da administração pública municipal.

**11.3.2.** A quantidade constante no Termo de Referência será liberada gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

**11.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**11.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços;

**11.5.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade e obedecerá ao modelo constante no Anexo IX.

**11.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Recreio para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**11.6.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**11.6.3.** Fica facultado ao Município de Recreio realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

**11.6.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**11.6.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

**11.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços



aos valores praticados pelo mercado.

**11.7.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.7.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.8.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**11.9.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

**11.9.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.9.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

**11.10.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até xx (xxxxxx) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**11.10.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**11.10.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**11.11.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

## **12- DAS SANÇÕES**

**12.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.



**12.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**12.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**12.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.



**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.6.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

#### **14- DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VI – Modelo da Proposta

Anexo VII – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta Contratual

#### **15- DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da cidade de Leopoldina-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recreio, 31 de outubro de 2023

---

Felipe Meira  
Secretário Municipal de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**1- OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**2- JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se dará para aquisição de bens comuns. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado. Ademais, a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame e tendo em vista que não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação no diário oficial e no sítio do município na internet.

**2.2.** A contratação decorre da necessidade de equipar os setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando proporcionar melhorias nos departamentos em busca de qualidade e eficiência no atendimento aos usuários do sistema municipal de saúde, além de melhorias nos ambientes de trabalho.

**2.3.** Justifica-se ainda, a adoção da licitação pelo Sistema de Registro de Preços, visto que pela natureza do objeto fica evidenciada a necessidade de contratações frequentes, e ainda, trata-se de itens cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato, além do benefício com redução dos custos operacionais, pois somente haverá a contratação quando surgir à necessidade efetiva, amenizando o custo de se manter os serviços do objeto do certame. Vale ressaltar também que com o registro de preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de serviços ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

**3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO**

**3.1.** A especificação mínima dos produtos, quantitativos e complemento de medida, seguem expostas na planilha abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	MICRO COMPUTADOR CORE I5, 8GB MEMORIA, HD 1 TERA, MONITOR 19,5" - PROCESSADOR CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; CHIPSET: B560M OU SUPERIOR; MEMÓRIA 8GDDDR4; MEMÓRIA MÁXIMA 8GB; SSD MÍNIMO 240 GB; DRIVE ÓTICO (DVD-RW); MEDIA CARD READER; 04 PORTAS USB 3.0; INTERFACES SATA: 4X SATA 3.0GB/S; SLOT DE VÍDEO: PCI EXPRESS X16; MONITOR 19,5 POLEGADAS; TECLADO MULTIMÍDIA PRETO USB ABNT2; MOUSE ÓTICO USB PRETO. VISANDO PADRONIZAÇÃO.	UNID	15
2.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK - COPIADORA E SCANNER. ACOMPANHA CARTUCHOS, GARRAFA DE TINTA PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO.	UND	6
3.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK - COPIADORA E SCANNER. ACOMPANHA CARTUCHOS, GARRAFA DE TINTA PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO	UNID	6
4.	NOTEBOOK CORE I3, 8GB MEMORIA, SSD MINIMO 240GB, TELA 15,6" - PROCESSADOR CORE I3 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD MÍNIMO 240GB, CÂMERA HD, MICROFONE ANALÓGICO INTEGRADO.	UND	10
5.	NOTEBOOK CORE I7, MÍNIMO 8GB MEMORIA, SSD MINIMO 240GB, TELA 15,6" - PROCESSADOR CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA 8GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD MÍNIMO 240GB, CÂMERA HD, MICROFONE ANALÓGICO INTEGRADO.	UND	3
6.	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PARA ESCRITÓRIO PÉ PALITO - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ECONÔMICA, REVESTIMENTO EM TECIDO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM SUPORTE DUPLO NO ENCOSTO. BASE FIXA PALITO 04 PÉS COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO. CAPACIDADE PESO: 110KG. MEDIDAS: 420MM DE LARGURA X 380MM DE PROFUNDIDADE X 820MM DE ALTURA. OPÇÕES DE CORES E TECIDO: PRETO - AZUL/PRETO - CINZA/PRETO - VERMELHO - COURÍSSIMO PRETO	UND	30
7.	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/M3, 5 PÉS, RODÍZIOS, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: 50 ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UND	10
8.	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS - MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS - DIMENSÕES MÍNIMAS DE	UND	05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	1,40 X 1,40M X 0,55 PROFUNDIDADE E 0,75 CM ALTURA NA COR CINZA (COM GAVETEIRO 3 GAVETAS COM CHAVE)		
9.	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR COM 03 GAVETAS 1,20M X 0,60M - FABRICADO EM MDP 15MM, TAMPOS COM CANTOS ARREDONDADOS, PÉS EM AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA. DEVERÁ CONTER TRÊS GAVETAS. A GAVETA SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO.DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 74CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 060 CM	UNID.	20
10.	MESA REUNIÃO REDONDA - MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO: 1000 CM, ALTURA: 750 MM, QUANTIDADE PÉS: 4 UN, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO DE 1,5MM DE ESPESSURA, , REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO , MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO MDF	UND	02
11.	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 12.000 BTU/H (5,1 KW) - REFRIGERANTE/CARGA: R22/1500G - POTÊNCIA NOMINAL RESFRIAMENTO: 1563W - POTÊNCIA NOMINAL AQUECIMENTO: 1563W - PRESSÃO MÁXIMA DE SUÇÃO: 1,2 MPA - PRESSÃO MÁXIMA DE DESCARGA: 2,7 MPA - VAZÃO DE AR: 850M <sup>3</sup> /H - TENSÃO NOMINAL: 220V~ - FREQUÊNCIA: 60HZ - PHILCO, CONSUL, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	15
12.	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 18.000 BTU/H (5,1 KW) - REFRIGERANTE/CARGA: R22/1500G - POTÊNCIA NOMINAL RESFRIAMENTO: 1563W - POTÊNCIA NOMINAL AQUECIMENTO: 1563W - PRESSÃO MÁXIMA DE SUÇÃO: 1,2 MPA - PRESSÃO MÁXIMA DE DESCARGA: 2,7 MPA - VAZÃO DE AR: 850M <sup>3</sup> /H - TENSÃO NOMINAL: 220V~ - FREQUÊNCIA: 60HZ - PHILCO, CONSUL, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID.	06
13.	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 30.000 BTUS - REFRIGERANTE/CARGA: R22/1500G - POTÊNCIA NOMINAL RESFRIAMENTO: 1563W - POTÊNCIA NOMINAL AQUECIMENTO: 1563W - PRESSÃO MÁXIMA DE SUÇÃO: 1,2 MPA - PRESSÃO MÁXIMA DE DESCARGA: 2,7 MPA - VAZÃO DE AR: 850M <sup>3</sup> /H - TENSÃO NOMINAL: 220V~ - FREQUÊNCIA: 60HZ - PHILCO, CONSUL, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	04
14.	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 8 PORTAS GUARDA VOLUME. QUANTIDADE DE CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM)-DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 70 X 40- PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI- PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO	UND	10
15.	ARMARIO AEREO COR BRANCA, DE 03 PORTAS, CONFECCIONADO	UNID	10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	EM AÇO, E PUXADOR DE ALUMINIO. MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 55 CM, LARGURA: 105 CM, PROFUNDIDADE: 28 CM.		
16.	CADEIRA SOBRE LONGARINA - CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: CINZA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ.	UND	10
17.	ARMÁRIO ESTANTE DE AÇO ARMÁRIO MODELO: ARMÁRIO ESTANTE MATERIAL: AÇO MINIMO 04 ANDARES COR: CINZA MEDIDAS APROXIMADAS :(ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE):198 X 92 X 30 CM	UNID.	08
18.	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTO COM PORTA DE VIDRO DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO 360X520X1450MM PESO LÍQUIDO 34,0KG PESO BRUTO35,6KG	UND	05
19.	DATA SHOW PROJETO, 3400 LÚMENS, XGA, HDMI, BRANCO, BIVOLT CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS ALTO-FALANTES TECNOLOGIA DE CONEXÃO HDMI RESOLUÇÃO DA TELA 1024 X 768 RESOLUÇÃO MÁXIMA DO VISOR 1024 X 768 PIXELS	UND	3
20.	ARQUIVO ESCRITÓRIO - ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: CHAPA AÇO 24 / 26 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI , PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO , QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 470 X 570 X 1362 MM , APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS	UND	10
21.	FOGÃO GÁS - FOGÃO GÁS QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A" , VOLTAGEM: 110/220	UND	02
22.	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, COR BRANCA, DUAS PORTAS, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS, FORMAS DE GELO SUSPENSA, GAVETEIRO TRANSPARENTE, VOLTAGEM 110 VOLTS. PRATELEIRAS NO PORTA COM - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, COR BRANCA, DUAS PORTAS, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS, FORMAS DE GELO SUSPENSA, GAVETEIRO TRANSPARENTE, VOLTAGEM 110 VOLTS. PRATELEIRAS NO PORTA COM PORTA OVO E ILUMINAÇÃO INTERNA, COM NIVEIS DE CONTROLE DE TEMPERATURA. GARANTIA NO MINIMO 12 MESES.	UND	02
23.	MESA COPA, COZINHA - MESA COPA/COZINHA COMPRIMENTO MESA: 1,40 M, MATERIAL MESA: ESTRUTURA TUBULAR COM	UND	02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	TAMPO GRANITO , MATERIAL CADEIRA: METAL , COR CADEIRA: PRÊTA , FORMA MESA: REDONDA , QUANTIDADE CADEIRAS: 6 UN, ALTURA MESA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS EMPILHÁVEL ENCOSTO EM LISTRAS DE FERRO - , MATERIAL ENCOSTO: METAL, ESPESSURA TAMPO: 30 M		
24.	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: MINIMA 800WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 110/220 VOLTS;	UNID	04
25.	AUTOCLAVE 21 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICO: AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, FÁCIL MANUSEIO, POSSUI PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM COM PORTA ENTREABERA, CONTA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SISTEMA COM MICRO CONTROLADOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS COM BANDEJAS, CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX 02 ANOS DE GARANTIA , MODELO HORIZONTAL, CAPACIDADE NO MÍNIMO 21 LITROS ALUMÍNIO OU INOX DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICA CICLO DE SECAGEM EFICIENTE, SECAGEM EXTRA. POTENCIA 1600WAATS VOLTAGEM BIFOLT 127/220 VOLTS. SISTEMA DE SEGURANÇA: 06 VALVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTI VÁCUO, ANEL DE VEDAÇÃO, FUSÍVEL, TERMOSTATO, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTENCIA, PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO 1,7 A 1,9 KGFMCM, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 126 A 130 °C , SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA: DUPLO ESTAGIO MICROCONTRALADOR: SIM, COMPONENTES: 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO , SUPORTE, COPO GRADUADO, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CÂMARA (CM) 25 DIÂMETRO) X46,5 PROFUNDIDADE DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM: 39,5 LARGURA X 35 ALTURA X61 PROFUNDIDADE CONSUMO DE ENERGIA : APROXIMADO EM 500 WATTS A CADA CILCO, PESO LIQUIDO : CÂMARA EM ALUMÍNIO APROXIMADO 28 KG E CÂMARA EM INOX APROXIMADA 33,5 E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	02
26.	MACA HOSPITALAR FIXA COM BALCÃO EM MDF COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS. DIMENSÕES: MEDIDAS MONTADA: (C X L X A) 180 CM X 60 CM X 60 CM DIMENSÕES FECHADA: 90 CM X 60 CM X 20 CM ESTOFADO: D-28 GARANTIA: 3 MESES CAPACIDADE: 250 KG PESO MÉDIO: 33,05 KG ESTRUTURA: MDF REVESTIMENTO: CORINO CIPATEX CABECEIRA: REGULÁVEL.	UNID	5
27.	OTOSCÓPIO MINI LED PRETO - CONJUNTO CABO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (POLIAMIDA/NYLON), CAPA INTERNA + MOLA + CONTATO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE MONTAGEM. - ESPÉCULOS PLÁSTICOS EMBALADOS TIPO TUBETES, NAS SEGUINTE MEDIDAS E QUANTIDADES:	UNID	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	<p>- 14 ESPÉCULOS, SENDO: 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS (COR CINZA) - 05 (CINCO) PEÇAS N° 01 E 05 (CINCO) PEÇAS N° 02, TENDO 01 (UM) ESPÉCULO N° 02 JÁ MONTADO NO APARELHO.</p> <p>- 04 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (COR PRETA) - 02 (DUAS) PEÇAS N° 01 02 (DUAS) PEÇAS N° 02.</p> <p>- LÂMPADA HALÓGENA: 2,5 V (VOLTS) X 0,5 A (AMPÉRE)</p> <p>- LENTE DE POLICARBONATOS COM AUMENTO DE 2,5 X (VEZES).</p> <p>GARANTIA: 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - EXCETO LAMPADA.</p> <p>ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA.</p> <p>ACONDICIONADA EM BOLSA FECHO VELCRO, ESTOJO MACIO</p> <p>*NÃO ACOMPANHA PILHA</p>		
<b>28.</b>	<p>POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL. COR/TONALIDADE AZUL. MATERIAL DO FORRO: COURVIN - IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA. CÔMODO INDICADO: ENFERMARIAS DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR. ALTURA: 1,10 CM. LARGURA: 66 CM. COMPRIMENTO: 140 CM. PESO DO PRODUTO: 10 KG. BRAÇO: 7 CM. RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS DE SILICONE PARA MOVIMENTAÇÃO.</p>	<b>UNID</b>	<b>5</b>
<b>29.</b>	<p>SUORTE PARA SORO BASE EM TUBO QUADRADO COM PINTURA EM EPÓXI, PARTE SUPERIOR (HASTE) PINTURA EPÓXI COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE POSSUINDO MOVIMENTO VERTICAL FEITO POR MEIO DE MANDRIL. ALTURA MÍNIMA 1.60.</p> <p>ALTURA MÁXIMA: 2.20M.</p> <p>MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,62 X 0,37 X 0,37</p> <p>CUBAGEM: 0,221 M<sup>3</sup></p> <p>PESO TOTAL APROXIMADO: 3,5 KG</p>	<b>UNID</b>	<b>6</b>
<b>30.</b>	<p>MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO COM GABINETE - MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA DE AÇO, COM PINTURA EPOXI APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO OU MDF. CAPACIDADE 120 KG, LEITO ESTOFADO, REVESTIDO EM VINIL, DIVIDIDO EM 3 SECÇÕES, 1 FIXA E 2 REGULÁVEIS POR CREMALHEIRA (DORSO/PÉS), PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, GABINETE COM 3 GAVETAS E ARMÁRIO COM 2 PORTAS, ACOMPANHA: 1 PAR DE PORTA COXAS ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM VINIL, DIMENSÕES: 0,85 CM L X 1,85 CM C X 0,85 CM A APROXIMADAMENTE, INCLUI: GARANTIA DE 5 ANOS.</p>	<b>UNID</b>	<b>2</b>
<b>31.</b>	<p>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE MADEIRA - INFANTÔMETRO 1 M</p>	<b>UNID</b>	<b>8</b>
<b>32.</b>	<p>ESTADIÔMETRO ADULTO: BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL</p> <p>AFERIÇÃO: 20CM A 210 CM GRADUAÇÃO: 0,1 CM PESO APROXIMADO - 2,6 KG</p> <p>DIMENSÕES SEM CAIXA: LARG 36CM X COMP 67 X ALT 13CM COR BASE: PRETO</p> <p>COR MEDIDOR DE ALTURA: CINZA COR DA RÉGUA: BRANCA</p>	<b>UNID</b>	<b>08</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	ESTABILIZADOR PARA ENCOSTAR NA PAREDE PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE À REGUA DE MEDIÇÃO.		
33.	OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL COM ESTOJO	UNID	04
34.	NEBULIZADOR COMPRESSOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE NEBULIZADOR E INALADOR COMPRESSOR, CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 10 ML; TAXA DE NEBULIZAÇÃO 0.4 ML/MIN; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LARGURA 19.6 CM; PROFUNDIDADE 14.8 CM; ALTURA 12.6 CM; VOLTAGEM 127V/220V.	UNID	05
35.	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; ANTROPÔMETRO HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPM.	UNID	05
36.	LENÇOL DE TECIDO SOLTEIRO COM ELÁSTICO/MEDIDAS: 0,9M X 1,90M X 15 CM	UNID	40
37.	LENÇOL DESCARTÁVEL - TAMANHO 90CMX2,00M	UNID	500
38.	<b>CADEIRA ODONTOLÓGICA</b> DETALHAMENTO: <u>CADEIRA:</u> -ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE OU ANTICORROSIVO, REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO OU TINTA EPÓXI; - BASE ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; - ELEVAÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200KG; - PEDAL DE COMANDO TIPO JOYSTICK COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; - SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; - CAIXA DE LIGAÇÃO NA BASE DA CADEIRA; - 02 (DOIS) BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ESTRUTURA DE METAL; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOR(ES) REDUTOR DE BAIXA TENSÃO; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127V OU 220V) <u>EQUIPO COMPOSIÇÃO:</u> - 01 SERINGA TRÍPLICE. BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. - 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR (MICROMOTOR NÃO INCLUSO). - 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO (ALTA ROTAÇÃO NÃO INCLUSA). - PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM	UNID	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	<p>QUALQUER PONTO DO PEDAL. - SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. - MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS; - ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE OU ANTICORROSIVO, REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO OU TINTA EPÓXI; <u>UNIDADE DE ÁGUA:</u> - CUBA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. - SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. - UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. - BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUBA - CONTA COM 01 TERMINAL SUGADOR VENTURI <u>REFLETOR LED:</u> - MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED, FOCO DE LUZ PARA CAVIDADE BUCAL, COM PUXADOR. -ESPELHO MULTIFACETADO.</p>		
39.	OXÍMETRO USO MÉDICO - OXÍMETRO USO MÉDICO FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100% , FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 8 H, TIPO: MESA , ALIMENTAÇÃO: BATERIA , ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	UNID	5
40.	LANTERNA NÃO ELÉTRICA - LANTERNA NÃO ELÉTRICA TIPO FOCO: REGULÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA , APLICAÇÃO: HOSPITALAR	UNID	8
41.	LIXEIRA DE PEDAL METAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOX, CAPACIDADE: 30L ATE 49L. DIMENSÕES: 32 X 32 X 67 CENTÍMETROS,	UNID	10
42.	SUPORTE PARA CAIXA PERFURO CORTANTE DESCARPACK 13L.	UNID	10
43.	DISPENSER PAPEL TOALHA - DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO ABS , TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS , DIMENSÕES: 290 X 270 X 160 M	UNID	15
44.	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, QUE ACEITE REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER. DIMENSÕES: 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA, 26	UNID	15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	CM ALTURA.		
45.	FOCO - TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL, LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 20.000 H, LUMINOSIDADE: CERCA DE 20.000 LUX, ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1: HASTE RÍGIDA E PARTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADAS, RODÍZIOS: BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS,	UNID	05
46.	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM BOLSA DE VINIL COM ACESSÓRIOS: 1 BALDE DOBLÔ 30 LITROS (2 ÁGUAS), - 1 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, - 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, - 1 PÁ POP, - 1 CONJUNTO MOP PÓ 60CM, - 1 CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, - 1 GARRA - CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM BOLSA DE VINIL COM ACESSÓRIOS: 1 BALDE DOBLÔ 30 LITROS (2 ÁGUAS), - 1 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, - 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, - 1 PÁ POP, - 1 CONJUNTO MOP PÓ 60CM, - 1 CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, - 1 GARRA EURO PLÁSTICA, - 1 REFIL LOOP COM CINTA 320G.	UNID	05
47.	MOCHO À GAS COM ENCOSTO O ASSENTO DO MOCHO POSSUI 37CM DE DIÂMETRO, É FABRICADO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E REFORÇADA COM COMPENSADO DE MADEIRA, O QUE CONFERE CONFORTO E DURABILIDADE E POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL COM REGULAGEM MÍNIMA DE 43CM E MÁXIMA DE 54CM.	UNID	6
48.	CARRINHO TRANSPORTE - CARRO AUXILIAR DE SERVIÇO AÇO INOX 3 BANDEJAS. RODAS COM RODÍZIOS E TRAVAS; MATERIAL: AÇO INOX 430; MEDIDAS DAS BANDEJAS: 55X80CM.	UNID	04
49.	NEGATOSCÓPIO - NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, MATERIAL VISOR VISOR ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ILUMINAÇÃO EM LED, ADICIONAL FIXAÇÃO POR ÍMÃ, DIMENSÕES CERCA DE 400 X 500 X 7 MM	UNID	02
50.	ESCADA HOSPITALAR - ESCADA HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DE GRAUS: 2, REVESTIMENTO DE GRAUS: TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO DE GRAUS: FIXO, USO: MACA, COR: BRANCA	UNID	05
51.	TERMÔMETRO CLÍNICO - COMPONENTES: C/ ALARMES, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO*: USO AXILAR E ORAL, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO,	UNID	100
52.	TERMÔMETRO CLÍNICO - TERMÔMETRO CLÍNICO COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO*: USO EM TESTA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	UNID	4
53.	CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX CROMADO, COM BALDE E BACIA.	UNID	03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



54.	VENTILADOR - VENTILADOR MATERIAL: AÇO DIÂMETRO: 60 CM, TIPO: PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA: 160W,	UNID	10
55.	BEBEDOURO ÁGUA - BEBEDOURO ÁGUA CAPACIDADE ÁGUA: 50 L, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS GELADAS, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL , VOLTAGEM: 220	UNID	08
56.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EVERFLO 5LPM; GARANTIA 36 MESES; REGISTRO ANVISA; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EVERFLO; TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR/CONCENTRADOR; FILTRO (JÁ INSTALADO); CÂNULA (CATÉTER) NASAL ADULTO; UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO; TIPO DE CONCENTRADOR: ESTACIONÁRIO; NÍVEL DE RUÍDO: 45DB; VAZÃO DE OXIGÊNIO: ATÉ 5 LITROS; PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% +/- 3%; ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS; VOLTAGEM: 110V, 220V; CONSUMO DE ENERGIA: 120 V CA +/- 10%, 360 W, 60 HZ; 230 V CA +/- 10%, 290 W, 50/60 HZ; MEDIDAS (A X L X C): 58 CM X 38 CM X 24 CM; PESO: 14KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30°F A 160 °F (-34 °C A 71 °C) ATÉ 95% DE UMIDADE RELATIVA ; ALTITUDE EM OPERAÇÃO: 0 A 7.500 PÉS (0 A 2.286).	UNID	15
57.	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (SERÃO ACEITOS OS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU SUPERIORES) - • TOTALMENTE AUTOMATIZADA: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA; • PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES E VOLTA ZERO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES REMOVÍVEIS PARA ASSEPSIA; • PLACA ELETRÔNICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM: 127 V/220V; • CONSUMO DE 125 WATS; • SISTEMA VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO; • BASE TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. • ASSENTO ESTRUTURADO EM AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO LATERAIS EM PSAI NA COR GELO PADRÃO; • ENCOSTO ESTRUTURADO EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM ENVOLVENTE EM PSAI NA COR GELO PADRÃO; • SUPORTE LENÇOL EM AÇO TUBULAR, SISTEMA DE MOLA PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO DO ROLO; • BRAÇO DIREITO E ESQUERDO COM FECHO, ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE SUPORTES EM ALUMÍNIO FUNDIDO E RÉGUAS EM AÇO CROMADO; • OS MOVIMENTOS DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA, SÃO ATRAVÉS DE 3 MOTO REDUTORES ISENTOS DE ÓLEO DA MARCA LINAK EMPRESA NORTE AMERICANA FUNDADA EM 1907; • CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM	UNID	05



	HORIZONTAL E LONGITUDINAL ATÉ 320MM E VERTICAL EM ATÉ 420MM, ESTOFADO NA COR; • PERNEIRA ESTRUTURADA EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM EM PSAI COR GELO PADRÃO; • ESTOFAMENTO EM PU INJETADO NA COR É REVESTIDO COM PVC CRISTAL. • EXCLUSIVO APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO, ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL; • CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR; • FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA; • ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, PINTURA EPÓXI COR PADRÃO; MEDIDAS DA MESA GINECOLÓGICA • ALTURA MÍNIMA: 59 CM; • ALTURA MÁXIMA: 95 CM; • LARGURA TOTAL ÚTIL: 60 CM; • COMPRIMENTO TOTAL (POSIÇÃO LEITO): 160 CM; • CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 250,00 KG; • PESO LÍQUIDO: 94,00 KG;		
--	--	--	--

**3.2.** O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2080/2012 do TCU e Acórdão nº 2989/2018, bem como nos termos da Sumula 259 do TCU.

#### **4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

- 4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 5.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.
- 5.2.** O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.
- 5.3.** O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.
- 5.4.** O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

#### **6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**





**6.1. São obrigações do fornecedor:**

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.2. São obrigações do município:**

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

**7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**7.1.** A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

**7.2.** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;



- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

## **8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

## **9- DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**9.1.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**9.1.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**9.1.2.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

## **10- CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

**10.2.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**10.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



**10.4.** A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recreio, 31 de outubro de 2023

---

Felipe Meira  
Secretário Municipal de Saúde



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**ANEXO II**

LOCAL, XX de XXXXXXXX de 2023.

À Prefeitura Municipal de Recreio/MG

Senhor(a) Pregoeiro(a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, para representar a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, no processo licitatório em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários no curso do certame, inclusive formular lances e ofertas, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, assinar contratos ou atas de registro de preços.

Atenciosamente,

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**ANEXO III**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, através do seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA a inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua participação no presente certame, que não foi declarada inidônea, que não está impedida de contratar com o poder público ou suspensão de contratar com a administração pública, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**ANEXO IV**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que cumpre, plenamente, todos os requisitos de habilitação, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**ANEXO V**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da legislação em vigor, que a empresa está enquadrada como:

MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, Inciso II da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que está excluída das vedações constantes no Art. 3º, Parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA

**OBS: Conforme Art. 18-E § 3º o Microempreendedor Individual-MEI é modalidade de Microempresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**ANEXO VI**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE;**

**E-MAIL:**

**NOME DO BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**OPERAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	MICRO COMPUTADOR CORE I5, 8GB MEMORIA, HD 1 TERA, MONITOR 19,5" - PROCESSADOR CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; CHIPSET: B560M OU SUPERIOR; MEMÓRIA 8GDDDR4; MEMÓRIA MÁXIMA 8GB; SSD MÍNIMO 240 GB; DRIVE ÓTICO (DVD-RW); MEDIA CARD READER; 04 PORTAS USB 3.0; INTERFACES SATA: 4X SATA 3.0GB/S; SLOT DE VÍDEO: PCI EXPRESS X16; MONITOR 19,5 POLEGADAS; TECLADO MULTIMÍDIA PRETO USB ABNT2; MOUSE ÓTICO USB PRETO. VISANDO PADRONIZAÇÃO.	UNID	15			
2.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK - COPIADORA E SCANNER.	UND	6			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	ACOMPANHA CARTUCHOS, GARRAFA DE TINTA PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO.					
3.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK - COPIADORA E SCANNER. ACOMPANHA CARTUCHOS, GARRAFA DE TINTA PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO. IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO	UNID	6			
4.	NOTEBOOK CORE I3, 8GB MEMORIA, SSD MINIMO 240GB, TELA 15,6" - PROCESSADOR CORE I3 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA 4GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD MÍNIMO 240GB, CÂMERA HD, MICROFONE ANALÓGICO INTEGRADO.	UND	10			
5.	NOTEBOOK CORE I7, MÍNIMO 8GB MEMORIA, SSD MINIMO 240GB, TELA 15,6" - PROCESSADOR CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA 8GB DDR4 OU SUPERIOR, SSD MÍNIMO 240GB, CÂMERA HD, MICROFONE ANALÓGICO INTEGRADO.	UND	3			
6.	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA PARA ESCRITÓRIO PÉ PALITO - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA ECONÔMICA, REVESTIMENTO EM TECIDO. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM SUPORTE DUPLO NO ENCOSTO. BASE FIXA PALITO 04 PÉS COM SAPATAS DESLIZANTES EM	UND	30			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	NYLON. ACABAMENTO DA ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI-PÓ PRETO. CAPACIDADE PESO: 110KG. MEDIDAS: 420MM DE LARGURA X 380MM DE PROFUNDIDADE X 820MM DE ALTURA. OPÇÕES DE CORES E TECIDO: PRETO - AZUL/PRETO - CINZA/PRETO - VERMELHO - COURÍSSIMO PRETO					
7.	CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/M3, 5 PÉS, RODÍZIOS, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ASSENTO: 50 ESPUMA POLIURETANO INJETADO, TIPO BASE: GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UND	10			
8.	MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS - MESA DE ESCRITÓRIO EM L COM 3 GAVETAS - DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,40 X 1,40M X 0,55 PROFUNDIDADE E 0,75 CM ALTURA NA COR CINZA (COM GAVETEIRO 3 GAVETAS COM CHAVE)	UND	05			
9.	MESA PARA ESCRITÓRIO RETANGULAR COM 03 GAVETAS 1,20M X 0,60M - FABRICADO EM MDP 15MM, TAMPOS COM CANTOS	UNID.	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	ARREDONDADOS, PÉS EM AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM PRÉ TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE NANOTECNOLOGIA. DEVERÁ CONTER TRÊS GAVETAS. A GAVETA SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TRAVAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 74CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 060 CM					
10.	MESA REUNIÃO REDONDA - MESA REUNIÃO REDONDA MATERIAL: MADEIRA MDF, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, DIÂMETRO: 1000 CM, ALTURA: 750 MM, QUANTIDADE PÉS: 4 UN, ESPESSURA TAMPO: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO DE 1,5MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO, MATERIAL TAMPO: AGLOMERADO MDF	UND	02			
11.	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 12.000 BTU/H (5,1 KW) - REFRIGERANTE/CARGA: R22/1500G - POTÊNCIA NOMINAL RESFRIAMENTO: 1563W - POTÊNCIA NOMINAL AQUECIMENTO: 1563W - PRESSÃO MÁXIMA DE SUÇÃO: 1,2 MPA - PRESSÃO MÁXIMA DE DESCARGA: 2,7 MPA - VAZÃO DE AR: 850M <sup>3</sup> /H -	UNID	15			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	TENSÃO NOMINAL: 220V~ - FREQUÊNCIA: 60HZ - PHILCO, CONSUL, SUPERIOR OU SIMILAR.					
<b>12.</b>	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 18.000 BTU/H (5,1 KW) - REFRIGERANTE/CARGA: R22/1500G - POTÊNCIA NOMINAL RESFRIAMENTO: 1563W - POTÊNCIA NOMINAL AQUECIMENTO: 1563W - PRESSÃO MÁXIMA DE SUCCÃO: 1,2 MPA - PRESSÃO MÁXIMA DE DESCARGA: 2,7 MPA - VAZÃO DE AR: 850M <sup>3</sup> /H - TENSÃO NOMINAL: 220V~ - FREQUÊNCIA: 60HZ - PHILCO, CONSUL, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID.	06			
<b>13.</b>	AR CONDICIONADO - CAPACIDADE 30.000 BTUS - REFRIGERANTE/CARGA: R22/1500G - POTÊNCIA NOMINAL RESFRIAMENTO: 1563W - POTÊNCIA NOMINAL AQUECIMENTO: 1563W - PRESSÃO MÁXIMA DE SUCCÃO: 1,2 MPA - PRESSÃO MÁXIMA DE DESCARGA: 2,7 MPA - VAZÃO DE AR: 850M <sup>3</sup> /H - TENSÃO NOMINAL: 220V~ - FREQUÊNCIA: 60HZ - PHILCO, CONSUL, SUPERIOR OU SIMILAR.	UNID	04			
<b>14.</b>	ARMÁRIO ROUPEIRO AÇO 8 PORTAS GUARDA VOLUME. QUANTIDADE DE CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM)- DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 70 X 40- PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI- PESO SUPORTADO: 30KG POR COMPARTIMENTO	UND	10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



15.	ARMARIO AEREO COR BRANCA, DE 03 PORTAS, CONFECCIONADO EM AÇO, E PUXADOR DE ALUMINIO. MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA: 55 CM, LARGURA: 105 CM, PROFUNDIDADE: 28 CM.	UNID	10			
16.	CADEIRA SOBRE LONGARINA - CADEIRA SOBRE LONGARINA MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO, COR: CINZA, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, COMPRIMENTO LONGARINA: APROXIMADAMENTE 1,65 CM, LARGURA LONGARINA: APROXIMADAMENTE 63 CM, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA: PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI-PÓ.	UND	10			
17.	ARMÁRIO ESTANTE DE AÇO ARMÁRIO MODELO: ARMÁRIO ESTANTE MATERIAL: AÇO MINIMO 04 ANDARES COR: CINZA MEDIDAS APROXIMADAS :(ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE):198 X 92 X 30 CM	UNID.	08			
18.	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTO COM PORTA DE VIDRO DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO 360X520X1450MM PESO LÍQUIDO 34,0KG PESO BRUTO35,6KG	UND	05			
19.	DATA SHOW PROJETO, 3400 LÚMENS, XGA, HDMI, BRANCO, BIVOLT CARACTERÍSTICAS	UND	3			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	ESPECIAIS ALTO-FALANTES TECNOLOGIA DE CONEXÃO HDMI RESOLUÇÃO DA TELA 1024 X 768 RESOLUÇÃO MÁXIMA DO VISOR 1024 X 768 PIXELS					
20.	ARQUIVO ESCRITÓRIO - ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL: CHAPA AÇO 24 / 26 , ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI , PADRÃO ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO , QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 470 X 570 X 1362 MM , APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS	UND	10			
21.	FOGÃO GÁS - FOGÃO GÁS QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A" , VOLTAGEM: 110/220	UND	02			
22.	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, COR BRANCA, DUAS PORTAS, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS, FORMAS DE GELO SUSPENSA, GAVETEIRO TRANSPARENTE, VOLTAGEM 110 VOLTS. PRATELEIRAS NO PORTA COM - GELADEIRA REFRIGERADOR FROST	UND	02			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	FREE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 340 LITROS, COR BRANCA, DUAS PORTAS, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS, FORMAS DE GELO SUSPENSA, GAVETEIRO TRANSPARENTE, VOLTAGEM 110 VOLTS. PRATELEIRAS NO PORTA COM PORTA OVO E ILUMINAÇÃO INTERNA, COM NIVEIS DE CONTROLE DE TEMPERATURA. GARANTIA NO MINIMO 12 MESES.					
23.	MESA COPA, COZINHA - MESA COPA/COZINHA COMPRIMENTO MESA: 1,40 M, MATERIAL MESA: ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO , MATERIAL CADEIRA: METAL , COR CADEIRA: PRÊTA , FORMA MESA: REDONDA , QUANTIDADE CADEIRAS: 6 UN, ALTURA MESA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS EMPILHÁVEL ENCOSTO EM LISTRAS DE FERRO - , MATERIAL ENCOSTO: METAL , ESPESSURA TAMPO: 30 M	UND	02			
24.	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: MINIMA 800WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 110/220 VOLTS;	UNID	04			
25.	AUTOCLAVE 21 LITROS BIVOLT AUTOMÁTICO: AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ADEQUADA PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, FÁCIL	UNID	02			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



<p>MANUSEIO, POSSUI PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO, SECAGEM COM PORTA ENTREABERA, CONTA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, SISTEMA COM MICRO CONTROLADOR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS COM BANDEJAS, CÂMARA EM ALUMÍNIO OU INOX 02 ANOS DE GARANTIA , MODELO HORIZONTAL, CAPACIDADE NO MÍNIMO 21 LITROS ALUMÍNIO OU INOX DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICA CICLO DE SECAGEM EFICIENTE, SECAGEM EXTRA. POTENCIA 1600WAATS VOLTAGEM BIFOLT 127/220 VOLTS. SISTEMA DE SEGURANÇA: 06 VALVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA ANTI VÁCUO, ANEL DE VEDAÇÃO, FUSÍVEL, TERMOSTATO, SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTENCIA, PRESSÃO DE ESTERILIZAÇÃO 1,7 A 1,9 KGF/MCM, TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 126 A 130 °C , SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA: DUPLO ESTAGIO MICROCONTRALADOR: SIM, COMPONENTES: 03 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO , SUPORTE, COPO GRADUADO, BRAÇADEIRA, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CÂMARA (CM) 25 DIÂMETRO) X46,5 PROFUNDIDADE</p>					
--	--	--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM: 39,5 LARGURA X 35 ALTURA X61 PROFUNDIDADE CONSUMO DE ENERGIA : APROXIMADO EM 500 WATTS A CADA CILCO, PESO LIQUIDO : CÂMARA EM ALUMÍNIO APROXIMADO 28 KG E CÂMARA EM INOX APROXIMADA 33,5 E REGISTRO NA ANVISA.					
26.	MACA HOSPITALAR FIXA COM BALCÃO EM MDF COM 3 PORTAS E 3 GAVETAS. DIMENSÕES: MEDIDAS MONTADA: (C X L X A) 180 CM X 60 CM X 60 CM DIMENSÕES FECHADA: 90 CM X 60 CM X 20 CM ESTOFADO: D-28 GARANTIA: 3 MESES CAPACIDADE: 250 KG PESO MÉDIO: 33,05 KG ESTRUTURA: MDF REVESTIMENTO: CORINO CIPATEX CABECEIRA: REGULÁVEL.	UNID	5			
27.	OTOSCÓPIO MINI LED PRETO - CONJUNTO CABO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (POLIAMIDA/NYLON), CAPA INTERNA + MOLA + CONTATO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE MONTAGEM. - ESPÉCULOS PLÁSTICOS EMBALADOS TIPO TUBETES, NAS SEGUINTE MEDIDAS E QUANTIDADES: - 14 ESPÉCULOS, SENDO: 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS (COR CINZA) - 05 (CINCO) PEÇAS N° 01 E 05 (CINCO) PEÇAS N° 02, TENDO 01 (UM) ESPÉCULO N° 02 JÁ	UNID	4			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	<p>MONTADO NO APARELHO.</p> <p>- 04 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (COR PRETA) - 02 (DUAS) PEÇAS Nº 01 02 (DUAS) PEÇAS Nº 02.</p> <p>- LÂMPADA HALÓGENA: 2,5 V (VOLTS) X 0,5 A (AMPÉRE)</p> <p>- LENTE DE POLICARBONATOS COM AUMENTO DE 2,5 X (VEZES). GARANTIA: 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - EXCETO LAMPADA.</p> <p>ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA. ACONDICIONADA EM BOLSA FECHO VELCRO, ESTOJO MACIO</p> <p>*NÃO ACOMPANHA PILHA</p>					
28.	<p>POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL.</p> <p>COR/TONALIDADE AZUL.</p> <p>MATERIAL DO FORRO: COURVIN - IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA.</p> <p>CÔMODO INDICADO: ENFERMARIAS DA INTERNAÇÃO HOSPITALAR .</p> <p>ALTURA: 1,10 CM. LARGURA: 66 CM. COMPRIMENTO: 140 CM. PESO DO PRODUTO: 10 KG. BRAÇO: 7 CM. RODÍZIOS: 4 RODÍZIOS DE SILICONE PARA MOVIMENTAÇÃO.</p>	UNID	5			
29.	<p>SUPORE PARA SORO BASE EM TUBO QUADRADO COM PINTURA EM EPÓXI, PARTE SUPERIOR (HASTE) PINTURA EPÓXI COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE POSSUINDO MOVIMENTO VERTICAL FEITO POR MEIO DE MANDRIL. ALTURA</p>	UNID	6			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	MÍNIMA 1.60. ALTURA MÁXIMA: 2.20M. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,62 X 0,37 X 0,37 CUBAGEM: 0,221 M <sup>3</sup> PESO TOTAL APROXIMADO: 3,5 KG					
30.	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO COM GABINETE - MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA DE AÇO, COM PINTURA EPOXI APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO OU MDF. CAPACIDADE 120 KG, LEITO ESTOFADO, REVESTIDO EM VINIL, DIVIDIDO EM 3 SECÇÕES, 1 FIXA E 2 REGULÁVEIS POR CREMALHEIRA (DORSO/PÉS), PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, GABINETE COM 3 GAVETAS E ARMÁRIO COM 2 PORTAS, ACOMPANHA: 1 PAR DE PORTA COXAS ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM VINIL, DIMENSÕES: 0,85 CM L X 1,85 CM C X 0,85 CM A APROXIMADAMENTE, INCLUI: GARANTIA DE 5 ANOS.	UNID	2			
31.	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA DE MADEIRA - INFANTÔMETRO 1 M	UNID	8			
32.	ESTADIÔMETRO ADULTO: BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL AFERIÇÃO: 20CM A 210 CM GRADUAÇÃO: 0,1 CM PESO APROXIMADO - 2,6 KG DIMENSÕES SEM CAIXA: LARG 36CM X COMP 67 X ALT 13CM COR BASE: PRETO COR MEDIDOR DE ALTURA: CINZA COR DA RÉGUA:	UNID	08			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	BRANCA ESTABILIZADOR PARA ENCOSTAR NA PAREDE PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE À REGUA DE MEDIÇÃO.					
33.	OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA PROFISSIONAL COM ESTOJO	<b>UNID</b>	<b>04</b>			
34.	NEBULIZADOR COMPRESSOR PORTÁTIL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE NEBULIZADOR E INALADOR COMPRESSOR, CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: 10 ML; TAXA DE NEBULIZAÇÃO 0.4 ML/MIN; COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LARGURA 19.6 CM; PROFUNDIDADE 14.8 CM; ALTURA 12.6 CM; VOLTAGEM 127V/220V.	<b>UNID</b>	<b>05</b>			
35.	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; ANTROPÔMETRO HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPM.	<b>UNID</b>	<b>05</b>			
36.	LENÇOL DE TECIDO SOLTEIRO COM ELÁSTICO/MEDIDAS: 0,9M X 1,90M X 15 CM	<b>UNID</b>	<b>40</b>			
37.	LENÇOL DESCARTÁVEL - TAMANHO 90CMX2,00M	<b>UNID</b>	<b>500</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



<p><b>38.</b></p>	<p><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA</b> DETALHAMENTO: <u>CADEIRA:</u> -ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE OU ANTICORROSIVO, REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO OU TINTA EPÓXI; - BASE ANTIDERRAPANTE QUE DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO; - ELEVÇÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200KG; - PEDAL DE COMANDO TIPO JOYSTICK COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; - SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; - CAIXA DE LIGAÇÃO NA BASE DA CADEIRA; - 02 (DOIS) BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ESTRUTURA DE METAL; - SISTEMA DE ELEVÇÃO ELETROMECCÂNICO ACIONADO POR MOTOR(ES) REDUTOR DE BAIXA TENSÃO; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127V OU 220V) <u>EQUIPO COMPOSIÇÃO:</u> - 01 SERINGA TRÍPLICE. BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. - 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR (MICROMOTOR NÃO INCLUSO). - 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO (ALTA ROTAÇÃO</p>	<p><b>UNID</b></p>	<p><b>2</b></p>			
-------------------	--	--------------------	-----------------	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



<p>NÃO INCLUSA).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL.</li><li>- SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL.</li><li>- MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS;</li><li>- ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE OU ANTICORROSIVO, REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO OU TINTA EPÓXI;</li></ul> <p><u>UNIDADE DE ÁGUA:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- CUBA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA.</li><li>- SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA.</li></ul> <p>RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	OPERATÓRIO. - BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUBA - CONTA COM 01 TERMINAL SUGADOR VENTURI <u>REFLETOR LED:</u> - MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED, FOCO DE LUZ PARA CAVIDADE BUCAL, COM PUXADOR. -ESPELHO MULTIFACETADO.					
39.	OXÍMETRO USO MÉDICO - OXÍMETRO USO MÉDICO FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100% , FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 8 H, TIPO: MESA , ALIMENTAÇÃO: BATERIA , ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	UNID	5			
40.	LANTERNA NÃO ELÉTRICA - LANTERNA NÃO ELÉTRICA TIPO FOCO: REGULÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA , APLICAÇÃO: HOSPITALAR	UNID	8			
41.	LIXEIRA DE PEDAL METAL, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOX, CAPACIDADE: 30L ATE 49L. DIMENSÕES: 32 X 32 X 67 CENTÍMETROS,	UNID	10			
42.	SUORTE PARA CAIXA PERFURO CORTANTE DESCARPACK 13L.	UNID	10			
43.	DISPENSER PAPEL TOALHA - DISPENSER PAPEL TOALHA MATERIAL: PLÁSTICO ABS , TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS ,	UNID	15			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	DIMENSÕES: 290 X 270 X 160 M					
44.	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO OU ALCOOL GEL, CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE, QUE ACEITE REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER. DIMENSÕES: 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA, 26 CM ALTURA.	UNID	15			
45.	FOCO - TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL, LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 20.000 H, LUMINOSIDADE: CERCA DE 20.000 LUX, ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL, ESTRUTURA 1: HASTE RÍGIDA E PARTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADAS, RODÍZIOS: BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS,	UNID	05			
46.	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM BOLSA DE VINIL COM ACESSÓRIOS: 1 BALDE DOBLÔ 30 LITROS (2 ÁGUAS), - 1 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, - 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, - 1 PÁ POP, - 1 CONJUNTO MOP PÓ 60CM, - 1 CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, - 1 GARRA - CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM BOLSA DE VINIL COM ACESSÓRIOS: 1 BALDE DOBLÔ 30 LITROS (2 ÁGUAS), - 1 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, - 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, - 1 PÁ POP, - 1	UNID	05			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	CONJUNTO MOP PÓ 60CM, - 1 CABO DE ALUMÍNIO 1,40M, - 1 GARRA EURO PLÁSTICA, - 1 REFIL LOOP COM CINTA 320G.					
47.	MOCHO À GAS COM ENCOSTO O ASSENTO DO MOCHO POSSUI 37CM DE DIÂMETRO, É FABRICADO EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E REFORÇADA COM COMPENSADO DE MADEIRA, O QUE CONFERE CONFORTO E DURABILIDADE E POSSUI REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL COM REGULAGEM MÍNIMA DE 43CM E MÁXIMA DE 54CM.	UNID	6			
48.	CARRINHO TRANSPORTE - CARRO AUXILIAR DE SERVIC,O AÇO INOX 3 BANDEJAS. RODAS COM RODIZIOS ETRAVAS; MATERIAL: AÇO INOX 430; MEDIDAS DAS BANDEJAS: 55X80CM.	UNID	04			
49.	NEGATOSCÓPIO - NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, MATERIAL VISOR VISOR ACRÍLICO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ILUMINAÇÃO EM LED, ADICIONAL FIXAÇÃO POR ÍMÃ,DIMENSÕES CERCA DE 400 X 500 X 7 MM	UNID	02			
50.	ESCADA HOSPITALAR - ESCADA HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , NÚMERO DEGRAUS: 2 , REVESTIMENTO DEGRAUS: TAPETE ANTIDERRAPANTE , TIPO DEGRAUS: FIXO , USO:	UNID	05			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	MACA , COR: BRANCA					
51.	TERMÔMETRO CLÍNICO - COMPONENTES: C/ ALARMES, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO*: USO AXILAR E ORAL, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIDAÇÃO,	UNID	100			
52.	TERMÔMETRO CLÍNICO - TERMÔMETRO CLÍNICO COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA , AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO , ESCALA: ATÉ 50 °C, TIPO*: USO EM TESTA , MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	UNID	4			
53.	CARRINHO PARA CURATIVO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX CROMADO, COM BALDE E BACIA.	UNID	03			
54.	VENTILADOR - VENTILADOR MATERIAL: AÇO DIÂMETRO: 60 CM, TIPO: PAREDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HÉLICE COM 3 PÁS , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, POTÊNCIA MOTORMÍNIMA: 160W,	UNID	10			
55.	BEBEDOURO ÁGUA - BEBEDOURO ÁGUA CAPACIDADE ÁGUA: 50 L, TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS GELADAS, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL , VOLTAGEM: 220	UNID	08			
56.	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EVERFLO 5LPM; GARANTIA 36 MESES;	UNID	15			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	<p>REGISTRO ANVISA; CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO EVERFLO; TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR/CONCENTR ADOR; FILTRO (JÁ INSTALADO); CÂNULA (CATÉTER) NASAL ADULTO; UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO; TIPO DE CONCENTRADOR: ESTACIONÁRIO; NÍVEL DE RUÍDO: 45DB; VAZÃO DE OXIGÊNIO: ATÉ 5 LITROS; PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% +/- 3%; ALARMES E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS; VOLTAGEM: 110V, 220V; CONSUMO DE ENERGIA: 120 V CA +/-10%, 360 W, 60 HZ; 230 V CA +/- 10%, 290 W, 50/60 HZ; MEDIDAS (A X L X C): 58 CM X 38 CM X 24 CM; PESO: 14KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30°F A 160 °F (- 34 °C A 71 °C) ATÉ 95% DE UMIDADE RELATIVA ; ALTITUDE EM OPERAÇÃO: 0 A 7.500 PÉS (0 A 2.286).</p>					
57.	<p>MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (SERÃO ACEITOS OS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU SUPERIORES) - • TOTALMENTE AUTOMATIZADA: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA; • PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES E VOLTA ZERO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES REMOVÍVEIS</p>	UNID	05			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	<p>PARA ASSEPSIA; • PLACA ELETRÔNICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM: 127 V/220V; • CONSUMO DE 125 WATS; • SISTEMA VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO; • BASE TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. • ASSENTO ESTRUTURADO EM AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO LATERAIS EM PSAI NA COR GELO PADRÃO; • ENCOSTO ESTRUTURADO EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM ENVOLVENTE EM PSAI NA COR GELO PADRÃO; • SUPORTE LENÇOL EM AÇO TUBULAR, SISTEMA DE MOLA PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO DO ROLO; • BRAÇO DIREITO E ESQUERDO COM FECHO, ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE SUPORTES EM ALUMÍNIO FUNDIDO E RÉGUAS EM AÇO CROMADO; • OS MOVIMENTOS DE SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA, SÃO ATRAVÉS DE 3 MOTO REDUTORES ISENTO DE ÓLEO DA MARCA LINAK EMPRESA NORTE AMERICANA FUNDADA EM 1907; • CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM HORIZONTAL E LONGITUDINAL ATÉ 320MM E VERTICAL EM ATÉ 420MM,</p>					
--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



	<p>ESTOFADO NA COR; • PERNEIRA ESTRUTURADA EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM EM PSAI COR GELO PADRÃO; • ESTOFAMENTO EM PU INJETADO NA COR É REVESTIDO COM PVC CRISTAL. • EXCLUSIVO APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO, ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL; • CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR; • FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA; • ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, PINTURA EPÓXI COR PADRÃO; MEDIDAS DA MESA GINECOLÓGICA • ALTURA MÍNIMA: 59 CM; • ALTURA MÁXIMA: 95 CM; • LARGURA TOTAL ÚTIL: 60 CM; • COMPRIMENTO TOTAL (POSIÇÃO LEITO): 160 CM; • CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 250,00 KG; • PESO LÍQUIDO: 94,00 KG;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS**

Declaro para os devidos fins que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas e sociais, frete e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

\_\_\_\_\_  
Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**ANEXO VII**

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nºxxxxxxxxxx, através de seu representante legal o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nºxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, em conformidade com o Art. 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal, Art. 27 Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Por ser verdade, firma a presente.

Xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

---

Nome legível  
Qualificação  
CARIMBO DA EMPRESA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VIII**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.735.754/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, portador do RG nº MG-287.185, inscrito no CPF sob o nº 156.577.956-87, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 112/2023, Pregão Presencial 054/2023, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura

**CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



**5.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

**5.2.** O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

**5.3.** O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

**5.4.** O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;





**6.2. São obrigações do município:**

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**7.2.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**7.2.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Recreio para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.1.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**8.1.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**8.1.3.** Fica facultado ao Município de Recreio realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

**8.1.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**8.1.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.



**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

**9.5.1.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.



**9.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**10.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**10.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

**12.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

**12.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.2.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

**12.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

**12.4.** O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

**12.4.1.** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**12.4.2.** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**12.4.3.** A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**12.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Leopoldina, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Recreio, xx de xxxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**ANEXO IX**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, com sede administrativa na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.735.754/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria André de Barros, portador do RG nº MG-287.185, inscrito no CPF sob o nº 156.577.956-87, neste ato denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG nºXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, acordam celebrar, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 112/2023, Pregão Presencial 054/2023, da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, o contratado mediante cláusulas pactuadas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, materiais de informática, equipamentos médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG, com exclusividade para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**1.2.** Integram neste contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRADA, constantes no Processo Licitatório xx/2023, Pregão Presencial xx/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

**2.2.** O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.3.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.



**2.4.** Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**2.5.** O CONTRANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços.

**2.6.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**2.7.** O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

**2.8.** Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**2.9.** Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**2.9.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**2.10.** O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de xxxxx ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**3.1.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo



MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**3.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**3.1.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

**3.1.3.** Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

**4.2.** O objeto será executado no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local previamente determinado pela secretaria requisitante, no perímetro urbano do município.

**4.3.** O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

**4.4.** O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;





- II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

## 5.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA o valor global de xxxxxxxx conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>						

6.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo



comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**6.3.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**6.3.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx e nas suas correspondentes para o exercício posterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** A vigência deste contrato corresponde a xxx dias/meses ou ano, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**8.1.1.** Este contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA ALTERÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido mediante as seguintes condições:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado neste termo, devido em face dos serviços/fornecimentos executados pela CONTRADA, até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.



**11.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**11.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**11.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**11.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não manter proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Leopoldina, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.735.754/0001-92**



Por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Recreio, xx de xxxxxx de 2023

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF: